

ATO TRT GP Nº 178/2008

João Pessoa, 23 de julho de 2008

O JUIZ NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a deflagração de greve pelos funcionários da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, a partir de 1º de julho do corrente ano, bem como o seu término no dia 21 de julho de 2008;

Considerando os termos dos parágrafos 2º, 3º e 7º, do Art. 1º da Resolução Administrativa nº 034/2008 deste Regional;

Considerando a caracterização do motivo de força maior, previsto no art. 265, V, do CPC;

Considerando o disposto no art. 22, XLVII, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

Considerando, por fim, o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, assim como aos preceitos processuais que regem a matéria;

R E S O L V E

Devolver, no período de 22 de julho a 11 de agosto de 2008, no âmbito da jurisdição desta 13ª Região, às partes litigantes, os prazos processuais unicamente nos feitos em tramitação que necessitaram, obrigatoriamente, de realização de intimação ou citação por via postal, tendo em vista a paralisação temporária dos serviços prestados pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, no interstício de 01 a 21.07.2008.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ.

VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO

Juiz no exercício da Presidência